



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

*Dispõe sobre número mínimo de vagas em Atividades Acadêmicas Curriculares optativas no Curso de Graduação em Publicidade e Propaganda*

O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE) nº 01/2018 de 20 de fevereiro de 2018, que estabelece as Normas Gerais da Graduação da UFMG, e em conformidade com a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 02/2018, de 20 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a periodicidade da oferta e a definição do número de vagas ofertadas nas atividades acadêmicas curriculares,

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o número mínimo semestral de vagas em Atividades Acadêmicas Curriculares optativas no curso de Publicidade e Propaganda, para cada agrupamento de atividades estabelecidas no Projeto Pedagógico de 2015.

I - No agrupamento de optativas específicas da Comunicação (G1), devem ser ofertadas o mínimo de 80 vagas a discentes de Publicidade e Propaganda a cada semestre.

II - No agrupamento de optativas Laboratoriais (G2), devem ser ofertadas o mínimo de 60 vagas a discentes de Publicidade e Propaganda a cada semestre.

III - No agrupamento de optativas Gerais (G9), devem ser ofertadas o mínimo de 70 vagas a discentes de Publicidade e Propaganda a cada semestre.

Art. 2º O número mínimo de vagas indicado para cada agrupamento de optativas deve ser ofertado na 1ª fase da matrícula, considerando o turno de oferta do curso de Publicidade e Propaganda (Matutino).

Art. 3º O número mínimo de vagas indicado para cada agrupamento poderá ser reduzido, na fase de acerto de matrícula manual, realizado no Colegiado, caso haja ociosidade de vagas do curso de Publicidade e Propaganda.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2022

*Professor Pablo Moreno Fernandes Viana*

Coordenador do Colegiado de Graduação em Publicidade e Propaganda



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Moreno Fernandes Viana, Coordenador(a) de curso**, em 18/10/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1839926** e o código CRC **6BF15993**.

**Resolução aprovada em reunião do Colegiado de graduação em Publicidade e Propaganda realizada em 18/10/2022.**

Resolução aprovada em Reunião da Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas em 13 de dezembro de 2022.